



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO.

Em 10 / 11 / 08

*[Assinatura]*  
Mendes de Oliveira Cavilha  
Secretaria de Estado da Educação

RESOLUÇÃO N. 460 /08-CEE/RO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Repassa à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia atribuições que especifica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a solicitação contida no Ofício n. 4.373/08-GAB/SEDUC, de 22 de outubro de 2008 e, a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 28 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar, a pedido, à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, nos termos do artigo 27, da Resolução n. 095/03-CEE/RO, as atribuições de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO e de REORGANIZAÇÃO das unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

§ 1º As atribuições, de que trata este artigo, serão desenvolvidas com a observância da legislação de ensino, em especial das diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

§ 2º Esta Resolução não abrange os Cursos de Educação Profissional, de Educação a Distância ou de Educação Superior.

§ 3º A Secretaria de Estado da Educação enviará Relatórios Semestrais Informativos, contendo informações detalhadas sobre os atos de regularização das escolas e outras, referentes ao desenvolvimento das atribuições repassadas ao Órgão, de acordo com o artigo 1º, desta Resolução.

§ 4º À medida que forem procedidas as regularizações das escolas públicas estaduais, conforme o artigo 1º, desta Resolução, a Secretaria de Estado da Educação enviará cópia dos Pareceres Técnicos acompanhados dos respectivos Atos ao Conselho Estadual de Educação, para acompanhamento, controle e registro.

§ 5º A Secretaria de Estado da Educação expedirá Atos próprios para o cumprimento do disposto no artigo 1º, desta Resolução.

PUBLICADO NO D.O.E. n° 1127

Em: 20 / 11 / 08

